



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 955

Dispõe sobre a fixação de datas para pagamento dos servidores Municipais

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Tendo em vista o disposto no Artigo 68 da Lei Federal nº 4.320 e Artigo 38 da Constituição da República Federativa do Brasil, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamentos aos servidores Municipais, a partir do dia vinte(20) até o último dia útil do mês em curso.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à primeiro(1º) de janeiro de mil novecentos e noventa (1 990).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 22 de fevereiro de 1 990.

Heberto de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura de secretaria
SECRETARIA